

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de refeições, lanches diversos, bolos, salgados e outros, que possa oferecer esses serviços de forma eficiente e dentro dos padrões de segurança alimentar, para atender às atividades desenvolvidas da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA e Secretaria Municipais vinculadas, em consonância as quantidades e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

➤ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO ACONDICIONADOS EM MARMITAS - Porção para 01 (uma) pessoa Cardápio: carne, peixe ou frango acompanhados de: Arroz, feijão, macarrão, salada e farofa.	UND	16370	R\$ 32,60	R\$ 533.662,00
02	LANCHE COMPLETO (SANDUICHE C/REFRIGERANTE CONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 300ML) - Pão de hambúrguer, salada, queijo, mortadela, ovo e hambúrguer, acompanhado de refrigerante em garrafa pet de 300ml.	UND	16250	R\$ 22,75	R\$ 369.687,50
03	SALGADINHOS DIVERSOS - (CENTO) . Os salgados deverão pesar no mínimo 20g cada, deverão ainda ser confeccionados em diversas espécies, conforme solicitação, tais como: coxinhas, pastéis, croquete, empadas, bolos salgados, rissole e etc.	UND	2028	R\$ 114,50	R\$ 232.206,00
04	BOLO CONFEITADO TAMANHO PARA SERVIR 50 PESSOAS - bolo confeitado com dois recheios, peso estimado: 5kg.	UND	153	R\$ 265,00	R\$ 40.545,00



05	LANCHE COMPLETO - SALGADOS DE 50G OU FATIA DE BOLO DOCE - Acompanhado de suco natural em copos de 300ml.	UND	7650	R\$ 21,00	R\$ 160.650,00
06	REFEIÇÃO SELF SERVICE - Fornecimento de refeição pronta, não podendo ultrapassar 1kg, sem quantidade mínima ou restrição de qualquer item do cardápio pelo sistema "self-service". Contendo no mínimo arroz branco, feijão, 02 tipos de carnes (boi, frango, peixe ou porco), farofa, salada ou legumes variados, massas variadas.	Quilo	2700	R\$ 111,25	R\$ 300.375,00
TOTAL					R\$ 1.637.125,50

Durante o período de 12 (doze) meses a contratada deverá se responsabilizar pela execução dos serviços contratados, devendo no prazo de 24 horas, em caso de intercorrências, oferecer uma solução para o problema apresentado e executar a devida correção.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS

Código da Dotação – Unidade Administrativa ✓

2.005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração

- 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
- 2.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- 2.089 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Integração
- 2.093 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
- 2.094 - Manutenção das Atividades do Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 2006 – Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Executivo

Disponibilidade: Recurso Próprio e Federal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A minuciosa descrição da solução completa está detalhada em uma seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares, presente como apêndice neste Termo de Referência. Nesse tópico dedicado, é fornecida uma análise detalhada da solução, oferecendo uma compreensão abrangente e aprofundada do escopo delineado para o projeto em questão.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa.

5. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de lanches e refeições, destinados às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Oriximiná.

A contratação se faz necessária em razão da constante realização de atividades institucionais, como reuniões, capacitações, eventos oficiais, ações externas, visitas técnicas e demais compromissos administrativos e operacionais, que exigem suporte alimentar aos servidores públicos, autoridades, colaboradores e, em alguns casos, ao público atendido pelas secretarias.

Considerando que a Prefeitura de Oriximiná não dispõe de estrutura interna adequada para produção e fornecimento regular de alimentação – como cozinha industrial, equipe especializada e logística de distribuição – a terceirização do serviço se apresenta como solução mais viável, econômica e eficiente. Ademais, a contratação de empresa especializada garante o atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes, assegurando a qualidade e a procedência dos alimentos fornecidos.

A padronização da alimentação servida durante os eventos e atividades institucionais contribui para a organização e a boa imagem da administração pública, bem como para o bem-estar dos participantes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, justifica-se a necessidade de elaboração do Termo de Referência visando à contratação de empresa qualificada, que atenda aos critérios técnicos, sanitários e administrativos exigidos, garantindo a prestação eficiente e segura dos serviços de fornecimento de lanches e refeições para todas as secretarias municipais, além de assegurar a excelência na oferta alimentar, alinhada às necessidades específicas desses eventos, bem como garantir o atendimento às demandas das secretarias. A empresa contratada deverá operar de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital, atendendo aos padrões de qualidade nutricional, higiene e pontualidade requerida para cada ocasião.

Destacam-se, ainda, os principais pontos que justificam essa contratação:

- **Atendimento às Necessidades de Alimentação:** A contratação de uma empresa especializada garante a oferta de refeições e lanches adequados ao público-alvo (colaboradores e participantes de eventos), atendendo às necessidades nutricionais e preferências alimentares, com opções de uma alimentação saudável e de acordo com o evento proposto.
- **Qualidade e Segurança Alimentar:** Empresas e ou pessoas físicas especializadas possuem experiência e infraestrutura adequadas para garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar, e evitando riscos de contaminação. Isso assegura a saúde e o bem-estar dos consumidores.
- **Eficiência e Agilidade:** A terceirização do fornecimento de refeições e lanches permite que a organização se concentre em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega de todo o processo logístico relacionado à produção, entrega e

todos os envolvidos no processo de prestação de serviços e atendimento à comunidade oriximinaense.

6. DA CONTRATAÇÃO

- Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ademais, a empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo. Além disso, a aquisição de bens, neste caso, é classificado como comum.
- Dessa forma, a contratação será conduzida por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, na forma eletrônica. Portanto, a Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico- financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento dos bens comuns.
- O requisito da contratação pode ser evidenciado detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar em apêndice e também neste termo de referência.
- A seleção dos valores de contratação serão definidos pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- A empresa deve possuir pelo menos 1 (**um**) ou **mais atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- A licitação para fornecimento de refeições será realizada em **LOTE ÚNICO**, considerando que a fragmentação em itens individuais comprometeria a eficiência operacional, a padronização do serviço e a logística de distribuição. A adoção do lote único evita a complexidade de coordenar múltiplos fornecedores em um mesmo evento, o que poderia resultar em inconsistências na qualidade dos alimentos, divergências nos prazos de entrega e dificuldades na fiscalização dos contratos.
- Além disso, um único fornecedor garante maior controle sobre as condições sanitárias e a uniformidade dos cardápios, prevenindo discrepâncias que possam comprometer a experiência dos beneficiários e a organização dos eventos. Dessa forma, a centralização do fornecimento contribui para a otimização dos recursos públicos e a mitigação de riscos

operacionais, garantindo maior segurança alimentar e eficiência administrativa.

- Além disso, para garantir a execução direta dos serviços contratados, **fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto desta licitação.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços diretamente, sendo proibida a transferência integral da responsabilidade para terceiros. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual e demais penalidades previstas na legislação aplicável.
- A empresa vencedora da licitação deverá possuir **sede no município de Oriximiná,** garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a adequada logística na entrega das refeições. Como se trata de gêneros alimentícios, qualquer deslocamento prolongado entre municípios comprometeria a integridade dos alimentos, podendo gerar riscos sanitários e prejuízos à saúde dos consumidores. A preparação e o fornecimento das refeições devem seguir rigorosos padrões de higiene e controle de temperatura, sendo inviável o transporte de longa distância sem comprometer a frescura, o sabor e a segurança microbiológica dos alimentos. Além disso, o edital proíbe a subcontratação, reforçando a necessidade de que a empresa tenha estrutura local para produção e distribuição, garantindo que cada refeição seja servida com a qualidade e o cuidado exigidos para preservar a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, conclui-se que possa ser classificado como “serviço comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.
- O prazo de entrega do objeto licitado será de **1 (um) dia contado após a apresentação da**



requisição emitida pelo setor de compras das Secretarias Municipais prorrogável por igual período, conforme cronograma de fornecimento, e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal requisitante, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.
- Os serviços de Fornecimento de lanches e refeições prontas com variados cardápios serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento. Caso o Fornecimento de lanches e refeições prontas com variados cardápios, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua **substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)** após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
- Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

Arivan Figueiredo Vinente, CPF nº 010.132.572-00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT José Leandro da Luz Lobato, CPF nº 881.431.472-15
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social- SEMUSP Luís Vitor Alves Veras, CPF: 979.221.102-00
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN Izís Marina Lopes Colares, CPF nº 994.284.402-30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração Demerson Lavor Printes, CPF nº 805.203.912-68
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Alan Lopes da Silva, CPF: 050.908.472-90
Secretaria Municipal de Esporte Elis Maura de Almeida dos Santos, CPF: 000.434.902-47

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000. Oriximiná/PA
E-mail: semplan.pmo@oriximina.pa.gov.br



- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa a execução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de lanches e refeições, destinados às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Oriximiná.

A contratação se faz necessária em razão da constante realização de atividades institucionais, como reuniões, capacitações, eventos oficiais, ações externas, visitas técnicas e demais compromissos administrativos e operacionais, que exigem suporte alimentar aos servidores públicos, autoridades, colaboradores e, em alguns casos, ao público atendido pelas secretarias.

Considerando que a Prefeitura de Oriximiná não dispõe de estrutura interna adequada para produção e fornecimento regular de alimentação – como cozinha industrial, equipe especializada e logística de distribuição – a terceirização do serviço se apresenta como solução mais viável, econômica e eficiente. Ademais, a contratação de empresa especializada garante o atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes, assegurando a qualidade e a procedência dos alimentos fornecidos.

A padronização da alimentação servida durante os eventos e atividades institucionais contribui para a organização e a boa imagem da administração pública, bem como para o bem-estar dos participantes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Assim, justifica-se a necessidade de elaboração do Termo de Referência visando à contratação de empresa qualificada, que atenda aos critérios técnicos, sanitários e administrativos exigidos, garantindo a prestação eficiente e segura dos serviços de fornecimento de lanches e refeições para todas as secretarias municipais, além de assegurar a excelência na oferta alimentar, alinhada às necessidades específicas desses eventos, bem como garantir o atendimento às demandas das secretarias. A empresa contratada deverá operar de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital, atendendo aos padrões de qualidade nutricional, higiene e pontualidade requerida para cada ocasião.

Destacam-se, ainda, os principais pontos que justificam essa contratação:

➤ **Atendimento às Necessidades de Alimentação:** A contratação de uma empresa especializada garante a oferta de refeições e lanches adequados ao público-alvo (colaboradores e

participantes de eventos), atendendo às necessidades nutricionais e preferências alimentares, com opções de uma alimentação saudável e de acordo com o evento proposto.

➤ **Qualidade e Segurança Alimentar:** Empresas e ou pessoas físicas especializadas possuem experiência e infraestrutura adequadas para garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar, e evitando riscos de contaminação. Isso assegura a saúde e o bem-estar dos consumidores.

➤ **Eficiência e Agilidade:** A terceirização do fornecimento de refeições e lanches permite que a organização se concentre em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega de todo o processo logístico relacionado à produção, entrega e serviço de alimentação. Isso proporciona maior agilidade na execução dos serviços e otimização de recursos internos.

➤ **Economia de Escala:** Empresas especializadas geralmente têm um sistema mais eficiente e capacidade de compras em maior escala, o que pode resultar em preços mais competitivos e vantajosos para a contratação dos serviços de alimentação.

➤ **Variedade e Personalização:** A possibilidade de personalizar os cardápios de acordo com as necessidades e preferências do contratante (inclusive para eventos temáticos, ocasiões especiais ou específicas) é uma vantagem significativa que proporciona maior satisfação aos participantes do evento.

➤ **Cumprimento de Normas Trabalhistas e Regulamentações:** Empresas especializadas no fornecimento de refeições e lanches têm o compromisso de cumprir com as exigências legais e regulamentações sanitárias pertinentes à atividade, evitando riscos trabalhistas ou legais para a organização contratante.

➤ **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Muitas empresas do ramo também se preocupam com práticas sustentáveis, como o uso de ingredientes orgânicos, embalagens recicláveis ou compostáveis e a redução do desperdício de alimentos, o que pode agregar valor à imagem da empresa contratante.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de lanches e refeições é uma decisão estratégica que visa garantir qualidade, eficiência, segurança e atendimento personalizado, além de otimizar recursos e oferecer uma experiência positiva aos colaboradores ou participantes de eventos. Ademais, a necessidade da referida prestação de serviço, atenderá ainda os funcionários que se deslocam em missões, através de ações para atender a população, portanto

necessitam de uma alimentação de qualidade e saudável.

Entretanto, é importante ressaltar que as Secretarias desenvolvem um importante trabalho nas ações e atendimentos voltados à sociedade oriximinaense, logo, as contratações são necessárias para viabilizar a manutenção contínua e ininterrupta das ações executadas, garantindo que os serviços e atendimentos cheguem ao cidadão, tanto da zona urbana quanto rural, conforme as prerrogativas da legislação vigente e anseios da sociedade.

Por essa razão, a contratação em questão é de extrema necessidade para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, com agilidade e tempo hábil, beneficiando a todos os envolvidos no processo de prestação de serviços e atendimento à comunidade oriximinaense.

Oriximiná, Pará, 24 de abril de 2025.



João Bosco Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 003/2025